SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

# TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
**122957**

Número do Processo - SEI
**202600005030522**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| **1.1. Dados do Processo** | Número do Processo Administrativo no Sei 202600005030522 |
| **1.2. Adequação Orçamentária** | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| **2.1. Descrição resumida do objeto** | Fornecimento de Bens e Materiais - Seringa, água destilada e cloreto de sódio. |
| **2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços** | Fornecimento de Bens e Materiais: Entregas integrais e imediatas, em até 30 dias. |

| | |
|---|---|
| **2.3. Natureza da execução do objeto** | Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada. |
| **2.4. Característica do objeto** | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. |
| **2.5. Instrumento** | A efetivação da compra será formalizada por meio de Nota de Empenho. |
| **2.6. Critério de Julgamento** | Menor Preço. |
| **2.7. Forma de adjudicação** | Por Item. |
| **2.8. Participação de empresas reunidas em consórcio** | É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. |
| **2.9. Prazo de validade das propostas** | 180 dias corridos. |
| **2.10. Subcontratação** | Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o fornecimento de seringas, água destilada e cloreto de sódio, exigindo controle direto da cadeia de fornecimento, rastreabilidade, responsabilidade técnica e sanitária integral do fornecedor contratado. Ademais, as entregas são integrais e imediatas, realizadas diretamente pelo fornecedor, não havendo fracionamento ou etapas que justifiquem a subcontratação, sob pena de comprometer a segurança do paciente, a fiscalização administrativa e o fiel cumprimento das determinações judiciais. |

## Tópico 3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A solicitação refere-se à necessidade de aquisição de Seringas, Água Destilada e Cloreto de Sódio em ampolas, para atender demanda do Centro Estadual de Medicamentos de Alto Custo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. A presente contratação faz-se necessária para garantir a disponibilidade de insumos médico-hospitalares indispensáveis ao preparo, reconstituição, diluição e administração dos medicamentos Romiplostim (Nplate) e Risdiplam (Evrysdi) aos pacientes regularmente assistidos por esta Unidade de Saúde. Os medicamentos mencionados são utilizados no tratamento de pacientes que necessitam de acompanhamento especializado e de terapia medicamentosa contínua. Dessa forma, a disponibilidade dos insumos necessários ao seu preparo e administração constitui condição essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança da assistência prestada.

3.1.2. A ausência dos objetos desta contratação poderá prejudicar o preparo e administração dos medicamentos.

## Tópico 4 - ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS REFERENCIAIS ESTIMADOS E PARTICIPAÇÃO DE MES/EPPS

4.1. O objeto contratado deverá atender integralmente às especificações e à descrição apresentadas na tabela abaixo.

4.2. Os valores referenciais estimados da contratação, tanto unitários quanto totais, foram aferidos com base em ampla pesquisa de mercado.

4.3. Havendo divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e no sistema SISLOG, prevalecerá o Termo de Referência.

| **Descrição do item 001**<br>Código 4300 - Água Destilada, para injeção, estéril. | |
|---|---|
| **Informações Adicionais**<br>Água Destilada para injeção, estéril x 10ml | |
| Quantidade | 14400 |
| Unidade | ampola c/ 10 mililitro |
| Participação | Exclusivo ME/EPP |
| Local de Entrega | coordenação de administração de estoques |
| Diferença Mínima | R$ 0,01 |
| Valor Unitário | R$ 0,18 |
| Valor Total | R$ 2.592,00 |

| **Descrição do item 002**<br>Código 4412 - SAUDE - CORRELATOS DEMANDADOS JUDICIALMENTE, Seringa descartável 20mL sem agulha. | |
|---|---|
| Quantidade | 821 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusivo ME/EPP |
| Local de Entrega | coordenação de administração de estoques |
| Diferença Mínima | R$ 0,01 |
| Valor Unitário | R$ 0,53 |
| Valor Total | R$ 435,13 |

| **Descrição do item 003**<br>Código 5004 - Cloreto de Sódio, 9 mg/ml sol inj iv ampola 10 ml. | |
|---|---|
| Quantidade | 14400 |
| Unidade | ampola |
| Participação | Exclusivo ME/EPP |
| Local de Entrega | coordenação de administração de estoques |
| Diferença Mínima | R$ 0,01 |
| Valor Unitário | R$ 0,33 |
| Valor Total | R$ 4.752,00 |

| **Descrição do item 004**<br>Código 3 - Seringa, descartável de 1 mL, graduada, sem agulha. | |
|---|---|
| Quantidade | 14400 |
| Unidade | unidade |
| Participação | Exclusivo ME/EPP |
| Local de Entrega | coordenação de administração de estoques |
| Diferença Mínima | R$ 0,01 |
| Valor Unitário | R$ 0,23 |
| Valor Total | R$ 3.312,00 |

4.4. Preço Total Estimado: não sigiloso - R$ 11.091,13 (R$ Onze Mil e Noventa e Um Reais Treze Centavos) .

**4.5.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

**4.6. PARA OS ITENS 01 (ÁGUA DESTILADA 10 ML) E 03 (CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML):** Os preços ofertados deverão obedecer rigorosamente às normas e tetos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA). É vedada a apresentação de valores superiores ao Preço Fábrica (PF) — com a incidência do desconto do CAP, quando aplicável —, teto legal obrigatório para aquisições realizadas por órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde (SUS), sob pena de desclassificação da proposta.

**Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**4.7.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância ao art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, à Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

**4.8.** Em cumprimento às normativas referentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente ao disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar federal nº 123/2006, todos os itens da presente contratação serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, tendo em vista que seus valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ressalta-se que os objetos pretendidos tratam-se de medicamentos (soluções parenterais de pequeno volume) e materiais médico-hospitalares padronizados, de natureza comum e amplamente comercializados por distribuidoras do ramo hospitalar e farmacêutico. Ademais, durante a pesquisa de preços consolidada nos relatórios extraídos do sistema Banco de Preços (anexo aos autos), identificou-se a existência de mais de 03 (três) empresas competitivas sediadas regionalmente (no Estado de Goiás) e devidamente enquadradas como ME/EPP que atuam no fornecimento de medicamentos e correlatos médico-hospitalares, demonstrando

plena capacidade do mercado regional para atender aos produtos relacionados na contratação e assegurando a competitividade do certame.

## Tópico 05 - REQUISITOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

**REQUISITOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**Deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação técnica do produto:**

**5.1.** A **PROPOSTA** de preços deve conter: descrição precisa do objeto, indicação da marca, nome do fabricante, nome comercial, quantidades disponíveis por caixa/embalagem e outros elementos indispensáveis para a caracterização do objeto.

**5.2. ALVARÁ SANITÁRIO** (Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento Sanitário) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme legislações vigentes e específicas sobre o assunto. O Alvará Sanitário poderá ser apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.

> **5.2.1.** Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento Sanitário) da empresa licitante vencido, acompanhado do pedido de revalidação (Protocolo).

**5.3. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, conforme legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

> **5.3.1.** Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, na qual deverá conter o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento, com o nome da empresa destacado.
>
> **5.3.2.** Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa.

**5.4. CERTIFICADO DE NOTIFICAÇÃO / REGISTRO DO PRODUTO,** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA.**

**5.5.** As **FICHAS TÉCNICAS** dos itens para avaliação, apresentando a descrição precisa do objeto, conforme especificação do **Termo de Referência**, constando os elementos indispensáveis para a caracterização do objeto: cor, embalagem, marca, medidas, volume, caixa/embalagem e imagem do produto.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Exigências de habilitação**

**6.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

6.2. Dispensa de Balanço Patrimonial e Índices: Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e cálculo de índices econômicos (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), com base na prerrogativa do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e a condição de entrega total e imediata conforme Ordem de Fornecimento emitida.

6.3. A definição dos requisitos de habilitação econômico-financeira pautou-se no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a dispensa total ou parcial das demonstrações contábeis e dos índices de liquidez nas contratações para entrega imediata de bens.

6.4. Considerando que a execução se dará mediante Ordem de Fornecimento com entrega total e pronta dos itens, sem desembolso financeiro antecipado pela Administração e sem assunção de obrigações contratuais continuadas de longo prazo, a exigência de balanço patrimonial mostra-se desproporcional ao risco da contratação.

6.5. Desse modo, a exigência fixou-se estritamente na apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, garantindo a higidez jurídica do fornecedor sem criar barreiras desnecessárias de acesso ao mercado. A medida assegura a integridade da contratação, preserva o interesse público e prestigia os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e ampla competitividade.

**Não exigência de garantia da contratação**

**6.6.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021.

6.7. A não exigência de garantia de execução contratual fundamenta-se no caráter discricionário previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação destina-se a aquisições de materiais médicos, com entregas total e imediata. Como o pagamento dar-se-á exclusivamente após o regular recebimento definitivo e a conferência qualitativa dos bens, resta mitigado qualquer risco de prejuízo financeiro direto à Administração Pública.

6.8. Ademais, a dispensa do encargo reduz o custo operacional e os encargos financeiros repassados pelos fornecedores em suas propostas, fomentando a ampla competitividade do certame e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Dessa forma, a medida resguarda o interesse público e atende plenamente aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, mostrando-se tecnicamente e juridicamente adequada ao objeto.

**Programa de Integridade**

**6.9.** No que concerne à exigência de Programa de Integridade, verifica-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 23.863/2025. Nos termos da referida legislação, a obrigatoriedade de implantação do Programa de Integridade condiciona-se ao atendimento cumulativo dos requisitos legais relativos ao valor da contratação e ao prazo contratual, conforme disposto:
“§ 1º A exigência de que trata o caput deste artigo aplica-se aos contratos e aos demais ajustes:
– cujos valores anuais sejam superiores a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
– cujo prazo seja igual ou superior a cento e oitenta dias.”

6.10. Dessa forma, não estando presentes, de forma cumulativa, os requisitos legais estabelecidos, conclui-se pela inaplicabilidade da exigência de Programa de Integridade à presente contratação."

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** Os produtos devem ser entregues em até **30 dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, acompanhada da respectiva nota de empenho.

**7.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de entrega:**

**7.2.** A Licitante deverá entregar o produto na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento na Coordenação de Administração de Estoques, situada na RUA 26 - Nº 10 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – GOIÂNIA-GO – CEP: 74.853-390, previamente agendadas através dos telefones: (062) 3201-4950 e 3201-4951.

**Validade mínima do produto exigida no ato da entrega:**

**7.3.** Na data da entrega o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicado no produto.

**7.3.1.** Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o FORNECEDOR deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, onde se responsabilizará pela troca dos mesmos, desde que tenha sido excepcionalmente concedida autorização prévia do órgão.

**7.3.2.** A notificação para solicitação da troca, a ser encaminhada pelo órgão, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do produto, estando obrigado o FORNECEDOR, quando notificado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da notificação para troca.

**7.3.3.** O FORNECEDOR deverá repor o produto vencido, em igual quantidade, com, no mínimo, 50% do prazo total de validade no momento da entrega.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.4.** Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**7.5.** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.).

**Garantia**

**7.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Defesa do Consumidor).

## Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO

**RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**COMUNICAÇÃO**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

## Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

**Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **10 dias**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.4.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.5.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva

assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

**Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração

comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

**Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM** = N x Vp x (I / 365)

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Responsável | Função | Telefone | Email |
|---|---|---|---|
| VANUSA ALVES DE OLIVEIRA | Integrante Requisitante | 62 32017438 | vanusa.oliveira@goias.gov.br |
| JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO | Integrante Administrativo | 62 32013755 | jean.castro@goias.gov.br |
| DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA | Integrante Requisitante | 62 32017438 | douglas.sousa@saude.go.gov.br |
| VIVIANNE VIEIRA DE MELO | Integrante Técnico | 62 32017439 | vivianne.melo@goias.gov.br |